



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

(CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**Art. 1º** Fica criada no Anexo II do Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, mais **01 (uma)** função de confiança denominada **Diretor de Educação Infantil**, com jornada de 40 horas semanais e remuneração regulamentada pelo inciso IV do artigo 119 da Lei Complementar nº 4, de 3 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** O impacto orçamentário-financeiro em face da criação da função prevista nesta lei será de R\$ 68.491,78 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) no exercício de 2022; de R\$ 100.216,27 (cem mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) no exercício de 2023; de R\$ 104.782,62 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) no exercício de 2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento, suplementadas, se necessário.

Praça Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos doze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -